



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.986, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

*“Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Navega São Paulo no Município de Caraguatatuba.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Convênio Administrativo com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Navega São Paulo no Município de Caraguatatuba, incluindo eventuais termos de retificação ou ratificação que se fizerem necessários.

**Art. 2º** Eventuais despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de novembro de 2011

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

